



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Lei n.º

**AUTÓGRAFO N.º 3770/2015**

PROJETO DE LEI N.º 087/2015 do Executivo:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A 'ASSOCIAÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE JARDINÓPOLIS', CONFORME ESPECIFICA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

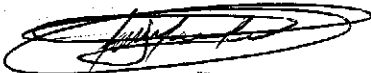
**ARTIGO 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a "ASSOCIAÇÃO DA CASA DA CRIANÇA DE JARDINÓPOLIS", entidade social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.710.409/00001-70, para prestação de serviços educacionais de creche a crianças do Município de Jardimópolis, conforme Plano de Trabalho anexo.

**ARTIGO 2º** O custeio da parceria será compartilhado entre conveniente e conveniada, nos valores constantes do Plano de Trabalho anexo, o qual subsidiará a elaboração do Termo de Convênio.


**ARTIGO 3º** As despesas com a execução do convênio correrão por conta das dotações constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2016.

**ARTIGO 4º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 24 de novembro de 2015.

  
**Cleber Tomaz de Camargos**  
Presidente  
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2015.

  
**José Carlos Carvalho**  
1.º Secretário  
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP